



LICITAÇÃO ELETRÔNICA
005/2024

RECURSO

BETTEGA CALL CENTER
X
CERCRED

**Objeto: Serviços Operacionais de
Telecobrança**



ENC: Recurso Bettega Pregão Eletrônico 1054500

De analista1@governize.com.br <analista1@governize.com.br>
Data Qui, 14/11/2024 15:46
Para ATIVOS S.A. - LICITAÇÕES E CONTRATOS <licitacoes@ativossa.com.br>

 1 anexo (477 KB)
RECURSO BETTEGA.pdf;

Boa tarde

Prezados(as),

A Bettega Call Center Ltda encaminha, em anexo, o recurso referente ao Pregão Eletrônico 1054500.

Favor acusar o recebimento

Att

Bettega Call Center

De: analista1@governize.com.br <analista1@governize.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de novembro de 2024 14:46
Para: 'ATIVOS S.A. - LICITAÇÕES E CONTRATOS' <licitacoes@ativossa.com.br>
Assunto: RES: Recurso Bettega Pregão Eletrônico 1054500

Boa tarde

Prezados(as),

A Bettega Call Center Ltda encaminha, em anexo, o recurso referente ao Pregão Eletrônico 1054500.

Favor acusar o recebimento

Att

Bettega Call Center

De: Jussara Lopes de Jesus Dourado <jussara@ativossa.com.br> **Em nome de** ATIVOS S.A. - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviada em: quinta-feira, 7 de novembro de 2024 18:11
Para: analista1@governize.com.br
Assunto: RE: Recurso Bettega Pregão Eletrônico 1054500

Prezados, boa tarde!

Ainda que não tenham registrado a intenção de recurso em campo próprio no portal Licitações-e, vocês poderão encaminhar as razões de recurso até às 18h de 14/11/2024.

Atenciosamente,



De: analista1@governize.com.br <analista1@governize.com.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de novembro de 2024 17:35
Para: ATIVOS S.A. - LICITAÇÕES E CONTRATOS <licitacoes@ativossa.com.br>
Assunto: RES: Recurso Bettega Pregão Eletrônico 1054500

Boa tarde

A empresa Bettega registra intenção de recurso pregão eletrônico 1054500.
Não estamos conseguindo acessar o sistema.

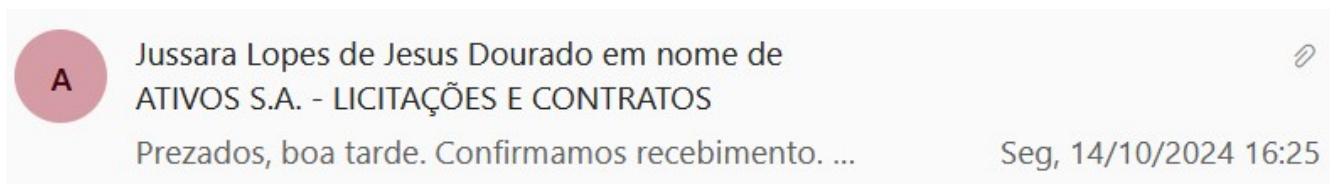
Att

BETTEGA DIGITAL.

De: Jussara Lopes de Jesus Dourado <jussara@ativossa.com.br> **Em nome de** ATIVOS S.A. - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 16:35
Para: analista1@governize.com.br
Assunto: RE: Recurso Bettega Pregão Eletrônico 1054500

Prezados, boa tarde.

Conforme já informado, confirmamos o recebimento.



Atenciosamente,



De: analista1@governize.com.br <analista1@governize.com.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 16:21
Para: ATIVOS S.A. - LICITAÇÕES E CONTRATOS <licitacoes@ativossa.com.br>

Assunto: RES: Recurso Bettega Pregão Eletrônico 1054500

Boa tarde

Por gentileza acusar o recebimento.

Att

Bettega Digital

De: analista1@governize.com.br <analista1@governize.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 16:14
Para: 'ATIVOS S.A. - LICITAÇÕES E CONTRATOS' <licitacoes@ativossa.com.br>
Assunto: ENC: Recurso Bettega Pregão Eletrônico 1054500

Boa tarde

Prezados(as),

A Bettega Call Center Ltda encaminha, em anexo, o recurso referente ao Pregão Eletrônico 1054500.

Favor acusar o recebimento

Att

Bettega Call Center

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido. A **ATIVOS S.A.** não será responsável pelo conteúdo e manutenção da veracidade desta comunicação.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido. A **ATIVOS S.A.** não será responsável pelo conteúdo e manutenção da veracidade desta comunicação.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido. A **ATIVOS S.A.** não será responsável pelo conteúdo e manutenção da veracidade desta comunicação.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido. A **ATIVOS S.A.** não será responsável pelo conteúdo e manutenção da veracidade desta comunicação.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido. A **ATIVOS S.A.** não será responsável pelo conteúdo e manutenção da veracidade desta comunicação.

ILUSTRE PREGOEIRO DO ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Ref. Licitação Eletrônica 05/2024

BETTEGA CALL CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.638.460/0001-01, com sede na Vicente Machado, 1539 - 3º andar - Centro, Guarapuava - PR, 85010-260, vem através do presente, por intermédio de seu representante legal, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão de HABILITAÇÃO da empresa **CERCRED - SOLUCOES DE CONTACT CENTER E RECUPERACAO DE CREDITO LTDA**, nos seguintes termos:

DOS FATOS

A LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais de telecobrança e assistência ao usuário/cliente da Ativos S.A e suas subsidiárias, teve sua fase de lances realizada em 24/09/2024. Em 07/10/2024, foi divulgada a habilitação da empresa ESSENCIAL SOLUCOES DE CONTACT CENTER LTDA, que apresentou proposta no valor total de R\$ 80.580.000,00 (oitenta milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

Contudo a referida empresa foi devidamente desclassificada do certame em 4 de novembro de 2024 com base no art. 56, incisos I e VI da Lei nº 13.303/2016 c/c item 12.4.1 do Edital em virtude de irregularidades no enquadramento como Microempresa e violações a dispositivos legais e editalícios.

Desta forma, também em 4 de novembro de 2024 a segunda colocada CERCRED - SOLUCOES DE CONTACT CENTER E RECUPERACAO DE CREDITO LTDA, ora RECORRIDA, foi convocada a apresentar proposta ajustada e documentos de habilitação.

Conforme se verifica, a documentação apresentada apresenta a seguinte irregularidade:

1. Demonstração contábil válida: A recorrida apresentou as demonstrações contábeis no documento que intitulou “Qualificação Econômica Financeira” sem a devida assinatura do contador responsável, o que torna o documento nulo de pleno direito

Esta inconsistência viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e afronta a segurança jurídica da contratação.

Diante destes fatos, não resta outra opção que não seja a inabilitação imediata da empresa CERCRED - SOLUCOES DE CONTACT CENTER E RECUPERACAO DE CREDITO LTDA.

Portanto, confiamos que esta Comissão de Licitação, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e busca pela proposta mais vantajosa, reconsiderará sua decisão, garantindo assim a integridade do processo licitatório e o interesse público.

Do Direito

Da invalidade do documento de Demonstrações Contábeis

Os requisitos para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira estão previstos no item 8.6, inciso V, alínea “c”:

“8.6. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

V. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, que deverá:

c) estar assinado pelo Contador e Representante Legal da Empresa.”

A Recorrente destaca que tal exigência não foi cumprida, pois a empresa habilitada apresentou suas demonstrações contábeis apenas com a assinatura do responsável legal, ou seja, sem a assinatura do contador, conforme documentado:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CERCRED - SOLUCOES DE CONTACT CENTER E RECUPERACAO DE CREDITO LTDA, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 99 – Sala 1801 – Bairro Centro – RJ – CEP: 20050-005, registrada sob o CNPJ: 04.592.502/0001-00, em atendimento aos termos do item 8.6, subitem VI do Edital, apresenta os cálculos dos índices apresentados no balanço da empresa referente ao ano de 2023, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED através do recibo nº 7FF7.A2.66.6A.39.E6.A5.16.26.D8.A1.D4.1B.F5.0A.79.3F.79.A4-0, apresentado neste processo licitatório junto aos documentos de Qualificação Econômica.

O Balanço apresenta os indicadores conforme abaixo evidenciados:

- Da Liquidez Corrente: O **Índice de liquidez corrente (ILC)** é um indicador que avalia a capacidade de uma empresa em cumprir as suas obrigações financeiras de curto prazo. É calculado dividindo o ativo circulante pelo passivo circulante.

Desta forma analisando o balanço apresentado, tem-se que:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{R\$ 79.932.562,12}{R\$ 41.029.936,25} = \mathbf{1,948}$$

- Da liquidez Geral: O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Desse modo, calcula-se por meio da seguinte fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

Desta forma analisando o balanço apresentado, tem-se que:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{R\$ 79.932.562,12 + R\$ 9.236.345,88}{R\$ 41.029.936,25 + R\$ 43.603.960,97} = \mathbf{1,054}$$

- Da Solvência Geral: O **Índice de Solvência Geral**, por seu turno, expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes. Portanto, encontra-se por meio da aplicação da seguinte equação matemática: $ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

Desta forma analisando o balanço apresentado, tem-se que:

$$\text{Índice de solvência Geral} = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{R\$ 97.005.719,89}{R\$ 41.029.936,25 + R\$ 43.603.960,97} = \mathbf{1,146}$$

Desta forma, observa-se que conforme exigência do edital, em seu item 8.6, a empresa CERCRED possui índices superiores a 1(hum) registrados no balanço patrimonial.



DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, com base na comprovação do balanço patrimonial, anexo à proposta como requerimento de qualificação econômica, conclui-se que a empresa atende plenamente os requisitos exigidos no item 8.6 e seus subitens.

RIO DE JANEIRO, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

FABIANO
COIMBRA
BARBOSA:070
09469776

Assinado de forma
digital por FABIANO
COIMBRA
BARBOSA:07009469776
Dados: 2024.11.04
18:08:11 -03'00'

FABIANO COIMBRA BARBOSA
REPRESENTANTE LEGAL

Mister destacar que a assinatura do contador é um requisito imprescindível, configurando uma prerrogativa de validade do documento, que não pode ser em hipótese alguma tratada como mero vício sanável.

Isso porque a assinatura do contador nas demonstrações contábeis confere legitimidade e assegura que os documentos foram elaborados de acordo com as normas contábeis, cumprindo as exigências legais e garantindo a transparência e veracidade das informações financeiras apresentadas.

Mais do que isso, essa assinatura é essencial para a validade do documento, conforme estabelecido na Resolução CFC nº 1.640/21, que em seu art. 3º define que apenas contadores registrados possuem a prerrogativa de validar tais documentos, ou seja, apenas a assinatura do representante legal não concede validade jurídica para o mesmo.

O princípio da legalidade impõe que a administração pública e os licitantes estejam estritamente vinculados às normas do edital. Qualquer desvio ou falta de cumprimento de suas exigências compromete a equidade e a justiça do certame. Segundo Marçal Justen Filho, a vinculação ao instrumento convocatório é um "imperativo de segurança jurídica".

Que neste caso, de forma incontestada, fica evidenciada a necessidade de aplicação imposta no item 8.15 do Edital:

"8.15. Serão inabilitadas as INTERESSADAS que não atenderem a todas as exigências deste Edital."

Ademais, cumpre destacar que já foi realizada a inabilitação do primeiro colocado por situação análoga, relativa a um vício insanável em documento apresentado que influenciava diretamente na sua validade jurídica.

Para garantir a coerência nas decisões administrativas, é imperativo que a mesma medida seja aplicada ao presente caso, reafirmando o compromisso com a lisura e a integridade do processo licitatório.

Hely Lopes Meirelles, em "Direito Administrativo Brasileiro" (2016, p. 310), ressalta: *"A Administração Pública, ao realizar licitações, deve pautar-se pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, zelando pela estrita observância das regras previamente estabelecidas para o certame."*

Portanto, à luz da legislação vigente, da doutrina especializada e da jurisprudência consolidada, impõe-se a inabilitação da empresa CERCRED -

SOLUCOES DE CONTACT CENTER E RECUPERACAO DE CREDITO LTDA, a fim de preservar a legalidade e a isonomia do certame, garantindo assim o interesse público e a lisura do processo licitatório.

Dos Pedidos

Ante o exposto requer seja devidamente julgado e dado procedência ao presente recurso, reformando a decisão de habilitação da recorrida para que passe a considerar a empresa inabilitada, com base na fundamentação:

1 - A inabilitação da empresa CERCRED - SOLUCOES DE CONTACT CENTER E RECUPERACAO DE CREDITO LTDA pela apresentação de demonstrações contábeis sem a devida assinatura do contador conforme exigido no item 8.6, inciso V, alínea “c”.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, 13 de novembro de 2024

THIAGO TAURA
CHERBISKI:047
77639959

Assinado de forma
digital por THIAGO
TAURA
CHERBISKI:04777639
959

Thiago Taura Cherbiski - Procurador